



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 456 /93

"Cria quadro de pessoal com nível e padrão dos servidores públicos municipais de Mirabela-MG, e dá outras providências".

O povo do Município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de pessoal dos servidores públicos Municipais de Mirabela, conforme o Anexo I e II, fixando padrão e fixa seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Os quadros demonstrativos ora criados, passam a fazer parte integrante da presente Lei, obedecendo os critérios seguintes:

a - Anexo I - Fixa o padrão dos servidores, observado a escala I a X e fixa seus respectivos vencimentos.

b - Anexo II - Fixa vencimentos dos servidores em exercício de cargos de livre nomeação e exoneração, (Cargos em Comissão).

Art. 3º - Os valores fixados nos quadros I e II, passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Fica reajustados em 37% (trinta e sete por cento, os valores dos vencimentos pagos em fevereiro, para vigorar a partir de 1º de março de 1993.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de março de 1993.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - INTEGRA À LEI 156 /93

QUADRO DO PESSOAL DE LIVRE NOMEAÇÃO

SECRETÁRIO: Cr\$5.151.600,00

TESOUREIRO: Cr\$5.151.600,00

CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM-SMER
Cr\$5.151.600,00

CHEFE DO GABINETE: Cr\$3.244.722,00

CHEFE DO ORGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-OME: Cr\$5.151.600,00

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Cr\$5.151.600,00

ASSISTENTE SOCIAL: Cr\$5.151.600,00

CHEFE DE TRANSPORTE: Cr\$5.151.600,00

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de março de 1993.



* CARLUCIO MENDES LEITE
* PREFEITO MUNICIPAL
* MIRABELA-MG



* DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA
* SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Integra à Lei nº 456 / 93

QUADRO DE NIVEIS DE PADRÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
DE MIRABELA - MG.

I- GARIS, COZINHEIRAS, LAVADEIRAS, SERVENTES ESCOLARES, GUARDAS, JARDI
NEIROS, AJUDANTES DE CAMINHÃO, TRABALHADORES BRAÇAIS, ENCANADORES E
ELETRICISTAS;

VENCIMENTO - 1.251.000,00

II- PROFESSORAS LEIGAS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTAS, PE-
DREIROS, FISCAIS, AUXILIARES DE MECÂNICO E TELEFONISTA.

VENCIMENTO - 1.513.710,00

III- PROFESSORAS HABILITADAS, ENFERMEIRAS, OPERADORES DE PATROL, OPERA
DOR DE CARREGADEIRA, ENCARREGADO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO,
IDENTIDADE, SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E TRATORISTAS.

VENCIMENTO - 1.831.589,00

IV - MOTORISTAS, AUXILIARES DE SIAT, OPERADOR DE RAO X.

VENCIMENTO - 2.216.223,00

V - MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇO PESSOAL, AUXILIAR DE SERVIÇO DE CA-
DASTRO, ENCARREGADO DO SERVIÇO DO INCRA.

VENCIMENTO - 2.681.630,00

VI - CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO, CHEFE DO SERVIÇO PESSOAL, CHEFE DO
SERVIÇO DO SIAT, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, SUPERVISORA DA CAMPANHA DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO e CHEFE DE OBRAS.

VENCIMENTO - 3.244.772,00

VII - VAGO

VENCIMENTO - 3.926.173,00

VIII - VAGO

VENCIMENTO - 4.750.670,00

IX - VAGO

VENCIMENTO - 5.748.311,00

X - VAGO

VENCIMENTO - 6.955.458,00

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de março de 1993.


* CARLUCIO MENDES LEITE
* PREFEITO MUNICIPAL


* DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA
* SECRETÁRIO